

LEI ORDINÁRIA Nº 510

de 18 de novembro de 1983

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI N° 502/83, DE 05 DE JULHO DE 1.983, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JARDIM.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica alterado o Artigo 15 da Lei Municipal N° 502/83 de 05 de julho de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, compõe-se-á:

I. Gabinete do Prefeito;

II.

DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO;

III.

DEPTº DE FINANÇAS;

IV.

DEPTº DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA;

V. DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO;

VI.

DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS;

VII.

DEPTº DE PLANEJAMENTO.

1º.

Passarão a ser Unidades de apoio e assessoramento vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito os:

1.

Central de Assistência Social;

2.

Conselho de Desenvolvimento Integrado;

3.

Conselho Rural;

4.

Assessoramento Jurídica;

5.

Junta de Serviço Militar;

6.

Junto do Ministério do Trabalho;

7.

Unidade Municipal de Cadastro - INCRA

2º.

O Departamento de Saúde e Saneamento, terá suas atribuições regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, 18/11/1983.

*ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 510/1983 - 18 de novembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em